A intolerância contra os judeus Violência e conversões no Reino de Castela

Kellen Jacobsen Follador¹

RESUMO

O presente artigo aborda momentos da história do reino de Castela nos quais os judeus estiveram, de alguma forma, submetidos à violência e, como desmembramento, à conversão forçada. No reino de Castela, desde os tempos mais remotos os judeus eram considerados como uma comunidade à parte da cristã, sendo apenas tolerados pela mesma. A partir do século XIII essa tolerância sofre modificações que se acentuam ao longo do século XIV. No primeiro caso destacamos a participação de grupos religiosos como franciscanos e dominicanos no combate àquilo que consideravam as heresias judaicas contidas no Talmude e, no século XIV, episódios de violência relacionados à peste negra, conflito dinástico e pregações antijudaicas. Todos esses momentos de materialização da intolerância contra a comunidade judaica tiveram dentre suas consequências a morte ou a conversão de muitos judeus. Com o passar das décadas a intolerância contra os judeus foi estendida aos conversos que presenciaram o surgimento de um preconceito religioso e de uma intolerância que desacreditavam a religiosidade dos conversos.

PALAVRAS-CHAVE

Antijudaísmo. Intolerância. Violência. Conversões.

¹ Doutoranda em História (Ufes), bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo.

ABSTRACT

This paper presents some moments in the history of Castile Kingdom in which Jewish people in some ways were subjected to violence and consequently to forced conversion. Since the earliest times Jewish people were regarded as a part of the Christian community in Castile Kingdom, just being tolerated by it. In the beginning in the thirteenth century this tolerance changed, and these changes increased throughout the fourteenth century. So, firstly, we emphasize the participation of religious groups such as Franciscans and Dominicans in fighting against what they considered Jewish heresies contained in the Talmud, and, secondly, in episodes of violence related to the Black Plague, dynastic conflict and anti-jewish sermons in the fourteenth century. All these moments of realization of intolerance against the Jewish community had among its consequences the death or conversion of many Jews. Over the decades intolerance against Jews was extended to converts who have witnessed the emergence of a religious prejudice and intolerance that discredited the religious converts.

KEYWORDS

Anti-Judaism. Intolerance. Violence. Conversions.

Introdução

O século XIII marcou a forma com a qual a Cristandade lidava com os judeus. Até aquele momento, os polemistas antijudaicos acreditavam que os judeus tinham uma leitura literal do Antigo Testamento e por isso não aceitavam Jesus Cristo como o Messias. Porém no século XIII, os frades dominicanos e franciscanos dedicando-se ao estudo do Talmude e de outras obras judaicas começaram a considerar o Judaísmo como uma heresia, já que, segundo os religiosos, o Talmude trazia muitas ofensas ao Cristianismo e a Jesus².

² RICHARDS, Jeffrey. Sexo, desvio e danação: as minorias na Idade Média. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1993.

Nessa época, Nicolau Donin, antigo seguidor do Judaísmo e membro da ordem dos dominicanos, apresentou ao papa Gregório IX trinta e cinco teses nas quais tentava provar que o Talmude era ofensivo ao Cristianismo e consistia na principal causa da descrença judaica, o que levou o papa a ordenar investigações³ no conteúdo do Talmude⁴.

O Judaísmo talmúdico era condenado porque consistia na interpretação rabínica da sagrada Escritura e, desta forma, destoava do papel que os teólogos da Igreja imputaram aos judeus, o de guardiões da Lei Antiga. Agostinho⁵ consentia aos judeus o papel de transmissores da Lei de Moisés ou da Revelação do Monte Sinai. Essa era a base inicial da Bíblia que culminou com a Bíblia Cristã. Logo, o fato de o Talmude ser uma legislação rabínica gerada por meio da análise da Bíblia Hebraica, ou seja, um Judaísmo não bíblico, extrapolava a condição de tolerância⁶ que a Igreja mantinha com os judeus.

³ O resultado dessas investigações foi a organização de debates entre representantes do Cristianismo e Judaísmo. O debate de Paris (1240) foi o primeiro dos três debates que a Igreja Católica promoveu contra o Talmude na Idade Média. Os posteriores foram o Debate de Barcelona (1263) e o Debate de Tortosa (1413-1414). Em Paris, o que houve foi um ataque visando exclusivamente o Talmude, enquanto que nos demais, além da investida contra o Talmude, tentaram provar que ele possuía provas a favor da verdade do Cristianismo. Maiores informações em MACCOBY, Hyam. **O judaísmo em julgamento. Os debates Judaíco-Cristãos na Idade Média**. Rio de Janeiro: Imago, 1993.

⁴ FLANNERY, Edward H. **A Angústia dos judeus**. **História do anti-semitismo.** São Paulo: Ibrasa, 1968.

⁵ Um dos maiores representantes da Igreja Católica na Alta Idade Média foi Aurélio Agostinho, de Hipona. Seu legado é importantíssimo para a compreensão da relação entre a Igreja e a Sinagoga. Sua doutrina teológica guiou as práticas sociais dos cristãos para com os judeus durante os primeiros séculos da Idade Média (FOLLADOR, 2009, p. 148).

⁶ Para Suárez Fernández, o que existia no reino de Castela, assim como no restante da Europa, era uma convivência baseada na ideia da aceitação das comunidades judaicas como "um mal menor, tolerável". Para o autor, os judeus eram tolerados em meio aos cristãos devido à esperança de um dia eles se converterem para assim se cumprir a Divina Palavra, e, por outro lado, porque os rendimentos tributários das comunidades judaicas proporcionalmente às comunidades cristãs era muito maior, sendo rentável para a Coroa a manutenção desses pecadores em seu reino. Cf. SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luis. La expulsión de los judíos. Um problema europeo. Barcelona: Ariel, 2012. p. 38.

Dessa forma, os frades passaram a conscientizar os cristãos da diferença entre os "judeus bíblicos" de Agostinho e os "judeus contemporâneos". Assim, podemos considerar que o século XIII foi um verdadeiro "divisor de águas" entre o posicionamento anterior da Igreja para com os judeus, pautada nos preceitos de Agostinho, e as posteriores pregações antijudaicas engendradas pelos representantes da Igreja, notadamente as ordens franciscana e dominicana.

Essas duas ordens tomaram a frente dos trabalhos relacionados à conversão dos judeus, que eram obrigados, por meio de decretos reais, a ouvir os sermões das ordens mendicantes. Os sermões dos frades mendicantes eram muitas vezes tão apelativos que levavam à ira do povo contra as comunidades judaicas que sofriam com assassinatos e destruição de suas propriedades. Jeffrey Richards⁷ demonstra que "[...] onde quer que estivessem, os frades intrometiam-se na vida religiosa dos judeus, queimando livros, invadindo sinagogas e utilizando o medo para induzir os judeus à conversão". Segundo Joseph Pérez⁸, tudo era motivo para fazer do judeu o "mal absoluto" que por sua simples presença entre os cristãos provocava a "ira de Deus".

Essas pregações que destacavam o pecado existente no Judaísmo alimentavam a ideia de que os judeus atraiam inúmeros malefícios para as sociedades nas quais viviam, já que "os poderes negativos constituíam-se numa realidade palpável". Nesse contexto, para os cristãos que comungavam dessas concepções, podemos compreender a necessidade da conversão dos judeus ao Cristianismo. Era preciso que todos se enquadrassem o mais perfeitamente possível nos preceitos religiosos estipulados pela Cristandade, para que as manifestações do sagrado fossem positivas, já que todo o desenrolar da vida, para esses cristãos, dependia da vontade de Deus.

No que tange às questões religiosas antijudaicas na Península Ibérica, podemos destacar que desde final do século XIII, talvez

⁷ RICHARDS, 1993, p. 102.

⁸ PÉREZ, Joseph. **Historia de uma tragedia. La expulsión de los judíos de España.** Barcelona: Crítica, 2009. p. 76.

⁹ FRANCO JR., Hilário. A Idade Média: nascimento do Ocidente. São Paulo: Brasiliense, 2006. p. 146.

exacerbado pelo Debate de Barcelona em 1263, "existia a consciência de que uma só meta era desejada: que os judeus deixassem de ser judeus cessando sua perfídia" Na Idade Média existia todo um imaginário em torno dos judeus que acrescido dos problemas que marcaram o século XIV facilitaram a adesão da população cristã às pregações depreciativas dos frades em relação aos seguidores de Moisés. Assim, a representação negativa dos judeus e todos os problemas enfrentados naquele século, influenciaram nos ataques às comunidades judaicas. Como mencionou Le Goff¹², a religião por vezes proporcionou o cimento que certas revoltas sociais necessitavam para colocar em prática suas reivindicações materiais, mostrando que as falsas acusações proporcionavam "bodes expiatórios" aos cristãos em tempos de calamidades e descontentamento, como no caso dos judeus que foram mortos no período da *peste negra*¹³ por acreditar-se que por meio do envenenamento de poços d'água a doença havia se proliferado.

Como mencionado anteriormente, no século XIII se iniciou uma mudança no trato com os judeus que se acentuaria no decorrer dos anos e chegaria ao século XIV com grande força. Os medievos que viveram no século XIV passaram por muitas dificuldades que deixaram sua marca na história. Sucessivos períodos de carestia alimentar provocados por

¹⁰ SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luis. **La expulsión de los judíos de España**. Madri: Mapfre, 1991, p. 172.

¹¹ Para melhor compreender esse assunto leia o artigo de FOLLADOR, K. J. A imagem dos judeus perante a sociedade cristã medieval. **Tempo de Histórias**, v. 14, 2009, pp. 146-161.

¹² LE GOFF, Jacques. La Civilización del Occidente Medieval. Barcelona: Paidós, 1999, p. 286.

O período crítico da *peste negra* ocorreu entre 1348 e 1350. Ela se manifestou de duas maneiras, a bubônica e a pneumônica. A primeira era transmitida por animais roedores, provavelmente ratos que vieram do continente asiático nos porões dos navios. A doença causava tumores na pele, inchaços e tinha um percentual de mortalidade entre 60% e 80%, causando o falecimento das vítimas em no máximo quatro semanas após o contágio. A variedade pneumônica era transmitida pelo homem e tornava-se fatal para aqueles que a adquiriam, levando ao óbito entre dois ou três dias. Primeiramente as regiões litorâneas foram atingidas, de onde a doença corria pelas principais vias de acesso atingindo mais rapidamente as regiões populosas (FRANCO JÚNIOR, 2006, p. 30).

más colheitas, a pandemia bubônica *peste negra*, sangrentos conflitos políticos e crises econômicas se refletiram na constituição de indivíduos mais sensíveis às teorias escatológicas e à busca pela culpabilidade de tais acontecimentos. Em tal cenário, as *minorias* da sociedade medieval eram de diferentes formas relacionadas aos males que assolavam toda a população, inclusive eles próprios. No reino de Castela, a imputabilidade de tais acontecimentos recaía majoritariamente sobre as comunidades judaicas, e esse cenário de crise no século XIV se mesclava com outras situações muito específicas da convivência entre judeus e cristãos.

Logo, acreditamos que a décima quarta centúria no reino de Castela presenciou vários acontecimentos que marcaram negativamente as comunidades judaicas, que, ao final desse século, se encontravam em profunda crise econômica, demográfica e religiosa. Podemos considerar que dois momentos foram de excepcional importância para compreendermos a violência direcionada contra os judeus: o conflito dinástico entre os filhos de Afonso X e os ataques de 1391 que geraram matanças e conversões forçadas.

O antijudaísmo no conflito dinástico entre Pedro I e Enrique de Trastâmara

A disputa dinástica ocorreu entre 1366 e 1369 entre o rei Pedro I de Castela¹⁴ e seu irmão bastardo Enrique de Trastâmara¹⁵. Enquanto o monarca seguia a política da Coroa castelhana de proteção às comunidades judaicas, o irmão bastardo usava o destaque econômico e profissional de alguns judeus de Corte e a proteção que a Coroa oferecia aos judeus, como uma forma política de manipulação da massa cristã,

Pedro I, chamado de "o cruel", reinou em Castela de 1350 a 1369. Para maiores informações sobre o conflito dinástico, ler a obra de Julio Valdeón Baruque "Pedro I el cruel y Enrique de Trastamara. ¿La primera guerra civil española?".

Após sua vitória foi coroado como Enrique II de Trastâmara e governou entre 1369-1379. Para maiores informações sobre o conflito dinástico e governo de Enrique II ler a obra de Julio Valdeón Baruque "Enrique II de Castilla. La guerra civil y la consolidación Del regimen (1366-1371)".

do Papado e de demais reis europeus. A propaganda política de Enrique de Trastâmara manipulou o ódio que a massa cristã sentia pelos judeus e incentivou que muitos sentimentos, há séculos existentes na convivência judaico-cristã, pudessem ser colocados em prática. Durante os anos de guerra fratricida o antijudaísmo ganhou força e licença para se materializar na destruição de comunidades judaicas, com assassinatos, conversões, e roubos.

O período no qual a guerra entre os irmãos se desenvolveu foi extremamente crítico para os judeus, uma vez que sofreram sanções econômicas e violências de ambos os partidos políticos. Enrique de Trastâmara incentivou o antijudaísmo em meio à população cristã, deixando-a livre para agir conforme sua consciência. Enquanto isso, Pedro I exigia quantias exorbitantes para manutenção de seus exércitos e não conseguiu proteger as *aljamas* de roubos e assassinatos promovidos tanto pela população que não mais o desejava como monarca, quanto pelos exércitos de mercenários a seu serviço¹⁶.

Sem a proteção real, sem a proteção de um grande representante na corte¹⁷, as comunidades judaicas eram alvos fáceis. Muitas foram atacadas, sendo seus moradores saqueados e mortos. Nas cidades de Briviesca, Aguilar de Campo e Villadiego as comunidades foram atacadas por soldados e mercenários ingleses e franceses. Em outras regiões como Segóvia, Ávila e Valladolid o povo encarregou-se de atacar os judeus e pilhar seus bens. Aderindo à causa trastâmara o povo tinha uma desculpa para atacar àqueles que em sua concepção eram os responsáveis por vários problemas ocorridos naquele século¹⁸.

¹⁶ VALDEÓN BARUQUE, Julio. **Los judíos de Castilla y la Revolución Trastamara**. Secretariado de Publicaciones: Universidad de Valladolid, 1968.

¹⁷ Samuel há-Levi foi administrador das rendas do fisco no governo de Pedro I. Com sua influência econômica e política auxiliou enquanto pode as comunidades judaicas de Castela, especialmente a de Toledo, sua comunidade de origem. Suárez Fernández (2012) destaca que Pedro I, um "perturbado mental" suspeitou da lealdade de seu conselheiro e em 1361 declarou sua prisão, confisco de bens, tortura e pena de morte.

¹⁸ VALDEÓN BARUQUE, Julio. Los conflictos sociales en el reino de Castilla en los siglos XIV y XV. Madri: Siglo XXI, 1979.

Muitas comunidades, além da pilhagem dos exércitos e mercenários, sofriam com a imposição tributária que os monarcas impunham para ressarcir o cofre Real. Digo monarcas porque durante o período bélico ambos se autodeclaravam e eram vistos como tal. Pedro I era o monarca por direito sucessório ainda aceito em muitas cidades de Castela, e Enrique de Trastâmara era o monarca "pela graça de Deus", benção papal, apoio político do rei francês e da alta nobreza castelhana.

Nesse momento de guerra, a atitude dos monarcas para com as comunidades judaicas em nada divergia. Ambos pressionaram as *aljamas* em troca de uma fajuta proteção e quando as indenizações não eram suficientes usava-se a vida dos judeus como mercadoria de troca. Conforme Suárez Fernádez¹⁹ Pedro I decretou a venda de trezentas famílias que seriam enviadas a Granada, o que foi evitado pelo fato deles mesmos se comprarem. Por sua vez, Enrique II, ao final da guerra, lançou uma altíssima multa aos judeus de Toledo como um castigo por terem resistido e se mantido ao lado de Pedro I. Essa punição gerou uma enorme dívida que só pode ser paga ao longo dos anos. A conclusão disso tudo é que ao fim do conflito político as judiarias de Castela estavam esgotadas financeiramente e moralmente.

Apesar de toda campanha antijudaica que Enrique II empregou, após sua vitória ele restabeleceu a política tradicional dos monarcas castelhanos em relação aos judeus, colocando-os sob sua proteção e utilizando seus serviços nas finanças do reino²⁰. Entretanto, enquanto mantinha funcionários judeus, os cristãos exigiam a exclusão destes dos ofícios públicos. Várias foram as exigências das autoridades citadinas, praticamente todas já incorporadas no Sínodo de Zamora²¹. Porém,

¹⁹ SUÁREZ FERNÁDEZ, 2012.

²⁰ BAER, Yitzhak. **Historia de los judíos en la España Cristiana**. Vol. 1. Madrid: Altalena, 1981, p. 283.

No Sínodo de Zamora (1313) foram ratificadas as proposições antijudaicas do Concílio de Latrão (1215), proibindo os judeus de serem médicos de cristãos. O Quarto Concílio de Latrão, convocado por Inocêncio III em 1215, legislou sobre algumas questões relacionadas aos judeus, como: a utilização de um sinal distintivo; a proibição de sair em público no período da Páscoa; a proibição de possuir cargos públicos; a concessão de moratórias para as dívidas de seus credores; a vigilância

nas reuniões de Corte os procuradores das cidades insistiram que se proibisse o Judaísmo, concedesse uma moratória para todas as dívidas e a não mais contratasse judeus para cargos públicos²². Segundo Leon Poliakov²³, essas exigências dos cristãos eram influenciadas por vários motivos que "eram tudo, menos teológicos".

Para Baer²⁴, o conflito político trastâmara provocou "a ruína e a desmoralização das *aljamas* [...] uma vez que produziu um aumento do ódio para com os judeus". Esse ódio instigava a crença de que as desgraças que aconteciam no reino eram ocasionadas pelos judeus, e, mesmo após o fim do conflito dinástico, os súditos cristãos de Enrique II cobravam-lhe que cumprisse as medidas antijudaicas propostas durante sua campanha bélica, pois, segundo os procuradores das cidades, os judeus eram "gente ruim, atrevida, inimiga de Deus e da Cristandade"²⁵.

O fatídico ano de 1391: morte e conversões forçadas

Com a morte de Enrique II em 1379 seu filho João I passou a governar. Leis hostis aos judeus foram legisladas pelas Cortes castelhanas em 1380, e um edito real expunha que "[...] o cativeiro era o que cabia naturalmente aos judeus, desde que, com o advento de Jesus Cristo, eles haviam perdido a soberania [...]". João I, no mesmo edito, deu mostras de como agiria com os judeus em seu governo, quando lembrou que "[...] as liberdades que lhes tinham sido concedidas em Castela eram qualificadas de pecado e escândalo"²⁶.

sobre os abusos dos usurários, que deveriam respeitar a observação dos cânones que proibiam as usuras "graves e excessivas" (LE GOFF, 1998, p. 72).

²² SUÁREZ FERNÁDEZ, 2012.

²³ POLIAKOV, Leon. De Maomé aos Marranos: História do anti-semitismo II. São Paulo: Perspectiva, 1996. p. 126.

²⁴ BAER, Yitzhak. Historia de los judíos en la España Cristiana. Vol. 2. Madrid: Altalena, 1981, p. 294.

²⁵ SUÁREZ FERNÁNDEZ, 1991, p. 176.

²⁶ POLIAKOV, 1996, p. 129.

Tendo em vista a negativa opinião do monarca em relação aos judeus, as Cortes conseguiram aprovar decretos restritivos que, em primeiro lugar, propunham a proibição da "oração dos hereges"²⁷, isto é, uma oração contra aqueles judeus que apostatavam, em grande parte se convertendo ao Cristianismo. Em segundo lugar, privaram os judeus do direito de julgar na comunidade os próprios litígios²⁸. Em terceiro lugar, as Cortes proibiram a circuncisão dos escravos sob o domínio judaico. Além dessas leis, segundo Baer²⁹, "discriminatórias", o governo de João I foi marcado pelo baixo índice de funcionários judeus, inclusive em meio à Corte real.

Illescas Nájera³⁰ acredita que os turbilhões antijudaicos ocorridos no final do século XIV remontam à década de 1380, quando teve destaque em meio aos cristãos sevilhanos um pregador antijudeu chamado Ferran Martínez. Seus sermões conspurcavam a comunidade judaica e a identificavam como um obstáculo para prosperidade daqueles que acreditavam em Jesus Cristo. O arcedíago incitava o povo a acreditar que as sinagogas que existiam na cidade de Sevilha foram desrespeitosamente construídas e adornadas e dessa forma deveriam ser

²⁷ A referida oração é *Birkat ha-minim*, cujo texto afirma "para os caluniadores, não haja esperança, e todos os que agem perversamente sejam destruídos num piscar de olhos, que em breve sejam todos exterminados. Os insolentes arranca-os logo pela raiz, esmaga-os, faz com que caiam e os humilha já em nossos dias. Louvado sejas tu, Senhor, que despedaças os inimigos e humilhas os insolentes". As controvérsias sobre o fato de essa oração possuir um ataque direto aos cristãos é explicada por alguns exegetas pelo fato de o rabino Gamaliel II por volta de 90 d.C., ter inserido a referência aos hereges e cristãos (nazarenos), o que no século XIV e XV não mais existia nos textos do Talmude, pois a escrita foi alterada e ao invés de *minim* (seitas ou heresias) foi escrito *malshinim* (delatores).

²⁸ Segundo o cronista Pero López de Ayala essa proibição ocorreu por causa do julgamento e condenação em 1379 de Iosef Pichón, tesoureiro maior de Henrique II, que acusado de *malsín*, isso é, delator, foi condenado e executado em segredo por seus inimigos judeus que contaram com a ajuda de oficiais do rei.

²⁹ BAER II, 1981, pp. 304-305.

³⁰ ILLESCAS NÁJERA, Francisco. De la convivencia al fracaso de la conversión: algunos aspectos que promovieron el racismo antijudío en la España de la Reconquista. **Revista de Humanidades**: Tecnológico de Monterrey, nº 14, 2003, pags. 227-256. dialnet.unirioja.es. Acesso em: 12 de janeiro de 2007, p. 243.

destruídas ou arrebatadas pelos cristãos³¹. Em seus sermões aludia a todos os tipos de lendas e calúnias contra os judeus, dizendo que os cristãos deveriam "destruir as sinagogas, guaridas do diabo"³².

Além de tentar derrubar as sinagogas, Martínez propôs que os judeus fossem enclausurados em seus bairros para que dessa maneira não contraíssem nenhum contato com os cristãos. O clérigo defendia que a religião católica deveria manter sua pureza, pois o Judaísmo representava uma ameaça, podendo contaminar os cristãos com seus preceitos, caso os judeus mantivessem contato com eles. Sua aversão em relação aos judeus "não tinha limites" e isso era notável nos julgamento dos pleitos³³, onde rapidamente abraçava as causas contra os judeus, "passando logo às vias da perseguição"³⁴.

O clérigo era acusado de pregar "coisas más e desonestas"³⁵ para incitar no povo o ódio contra os judeus. Acreditando que o monarca João I, ao contrário de seu pai, não tomaria para si a defesa dos judeus, pregava que seria prazeroso ao rei se qualquer cristão matasse ou ferisse um judeu, o que seria perdoado pelo monarca³⁶.

Provavelmente, o clérigo se baseou nas *Siete Partidas* de Afonso X para proferir tal discurso contra as sinagogas e exigir que fossem derrubadas, por estar a 4ª lei, 24º título, 7ª partida destinada à questão das sinagogas no reino de Castela. Essa 4ª lei menciona que nenhuma sinagoga poderia ser construída sem a autorização régia; não poderia ser ampliada e a reforma só seria possível se corresse o risco de desabamento. Caso o desabamento se efetuasse uma nova poderia ser construída, mantendo as mesmas medidas da anterior, e se a lei fosse desrespeitada as sinagogas envolvidas deveriam ser entregues à Igreja local.

³² SUÁREZ FERNÁNDEZ, 1991, p. 187.

³³ Para maiores informações sobre os julgamentos de pleitos de Ferran Martinez contra os judeus leia o capítulo VI de LOS RIOS, Jose Amador de. **Historia social, politica y religiosa de los judíos de España y Portugal**. vol. 2. Madrid: Aguilar, 1876.

³⁴ LOS RIOS II, 1876, p. 338.

³⁵ Citação retirada do *Alvará régio de 25 de agosto de 1378* que compõe os documentos da *Querela da aljama de Sevilha contra o arcediago de Écija, Ferran Martínez sobre as pregações e sentenças deste contra os judeus.* (LOS RIOS II, 1876, p. 581)

³⁶ Citação retirada do *Alvará régio de 25 de agosto de 1383* que compõe os documentos da *Querela da aljama de Sevilha* (...). (LOS RIOS II, 1876, p. 585).

As acusações contra o arcedíago se repetem por cerca de dez anos, chegando próximo ao fatídico ano de 1391. Esses dados demonstram que o arcedíago Ferran Martínez agia impunemente, mesmo sob as advertências aparentemente condenatórias de João I, que, na verdade, não passaram de ameaças. Por diversas vezes o clérigo foi repreendido por Enrique II e pelo arcebispo Dom Pedro Gomes Barroso, porém, não se calou. Poliakov³⁷ menciona que "comparando-se aos profetas de Israel, a Isaías, Jeremias e até ao maior de todos, Moisés, que não temia desafiar a cólera do Faraó [...]", Martínez se defendeu dizendo que "[...] não podia deixar de predicar nem de dizer dos judeus em suas predicações o que Jesus Cristo disse em seus Evangelhos"38. Martínez afirmava que não fazia nada de errado, pois na Sagrada Escritura Jesus Cristo havia deixado seu exemplo de como deveria se proceder com aqueles que não aceitassem a salvação. Por isso, segundo o arcedíago, o judeu seria considerado "inimigo ou filho do Diabo"39. Logicamente, a interpretação radical das passagens bíblicas levava as palavras de Cristo a consequências extremas. Assim, essa manifestação do Mal ou filhos do Diabo deveriam ser combatidos.

As esperanças da comunidade judaica em ver o arcedíago proibido de pregar e punido por seus atos não se concretizou. O arcebispo Dom Pedro Gomes Barroso faleceu em 07 de julho de 1390, onze meses depois de dar o ultimato a Ferran Martínez. A sentença condenatória de excomunhão, que seria imputada ao arcediago caso voltasse a pregar e julgar pleitos, estava a partir de então sem validade, o que abriu caminho para Martínez erradicar o Judaísmo, fosse por meio do convencimento ou da força. Com o cargo vacante de arcebispo, Martínez se autoproclamou como responsável pela diocese de Sevilha e passou a trabalhar com maior pertinácia para concluir seus objetivos. Suárez Fernández⁴⁰ acredita que "um fanático como Ferran Martínez

³⁷ POLIAKOV, 1996, p. 132.

³⁸ Citação retirada da *Resposta do arcediago à querela dos judeus* que compõe os documentos da *Querela da aljama de Sevilha* (...). (LOS RIOS II, 1876, p. 586).

³⁹ Citação retirada da *Resposta do arcediago à querela dos judeus* que compõe os documentos da *Querela da aljama de Sevilha* (...). (LOS RIOS II, 1876, p. 586).

⁴⁰ SUÁREZ FERNÁNDEZ, 1981, p. 189.

estava em condições de considerar essas circunstâncias como signo providencial".

Nesse ínterim, Martínez provavelmente já havia percebido que aquele era o momento ideal para concluir seus projetos, e "desencadeou uma chacina e pilhagem dos judeus da capital andaluza". Para tanto, arregimentou entre o povaréu de Sevilha alguns "fanáticos do antijudaísmo, uma espécie de bando irregularmente armado [ao qual] prometia a salvação eterna como prêmio pela *santa* obra que se propunha realizar, [a obra] de destruir aos judeus".

Os resultados despontaram em 06 de junho de 1391. Depois de alguns conflitos, o povaréu enraivecido precipitou-se em direção à *aljama*, onde aqueles judeus que não conseguiram se esconder ou fugir a tempo foram obrigados a escolher entre a cruz e a espada. Todos aqueles anos de incitação antijudaica sucumbiram em desastre irreparável para as comunidades sefarditas que presenciaram "uma onda de *pogroms*⁴³ que [se] expandiu como um rastro de pólvora por Castela"⁴⁴. As pilhagens, conversões e mortes deixaram um histórico catastrófico para as comunidades judaicas de Castela.

Esse movimento antijudaico de 1391 marcou acentuadamente o futuro das comunidades sefarditas em todo reino de Castela, e regiões como Úbeda, Baeza, Montoro, Andújar, Córdoba, Jaén, Vila Real, Toledo, Huete, Cuenca e Segóvia se viram atacadas em pouco mais de

⁴¹ REVÁH, I. S. **Os marranos**. São Paulo: Centro de Estudos Judaicos, 1977, p. 94.

⁴² SUÁREZ FERNÁNDEZ, 1981, p. 187.

Termo russo empregado para caracterizar massacres organizados contra grupos ou populações com a tolerância ou conivência das autoridades públicas. O termo foi ao que parece relacionado pela primeira vez às rebeliões ocorridas na Rússia czarista no final do século XIX, onde vários *pogroms* foram realizados contra os israelitas, acarretando a destruição de numerosos guetos (Azevedo, 1997, p. 329). Quanto à terminologia, tanto Carrete Parrondo quanto Suárez Fernández desaconselham sua utilização, pois "certamente não tiveram nenhuma semelhança com as perseguições e matanças [pogroms] dos judeus estabelecidos na Rússia czarista" (Carrete Parrondo, 1992, p. 19), e "as diferenças são notáveis, entre outras coisas porque não houve iniciativa nem consenso das autoridades, ainda que com toda probabilidade, desconcerto e debilidade por parte dessas" (Suárez Fernández, 1981, p. 190).

⁴⁴ BEINART, Haim. Los judíos en España. Madri: Mapfre, 1992, p. 172.

um mês após o início dos conflitos em Sevilha⁴⁵. O resultado desses batismos forçados e da destruição dos bairros judaicos foi irreversível, algumas *aljamas* não conseguiram se reerguer, enquanto que para a maioria a reconstrução foi lenta e difícil, já que se encontravam empobrecidas e arruinadas.

Conclusão

Na Baixa Idade Média no reino de Castela, o tênue véu de tolerância que propiciava o convívio entre judeus e cristãos foi arrancado. O apreço à fé cristã como demonstrado nos estudos e pregações efetuados por monges franciscanos e dominicanos contra o Talmude; as acusações antijudaicas surgidas em momentos da *peste negra* e demais mazelas sócio-econômicas; o destaque social de alguns judeus e a instabilidade política do governo de Castela; o fanatismo religioso de alguns grupos cristãos, como os liderados por Ferran Martínez, e a vacância na administração clerical de Sevilha proporcionaram o momento ideal para que o ódio antijudaico se materializasse.

As consequências desse turbulento final de século foram significativas não somente para judeus, inegavelmente as maiores vítimas, mas também para a Coroa castelhana e para seus súditos cristãos-velhos. Os bairros judaicos encontravam-se arrasados pelos roubos, destruições e pela perda física ou religiosa de seus membros. A devastação das comunidades judaicas foi tamanha que precisaram de anos para se recompor, o que ocorreria somente nas primeiras décadas do século XV. A Coroa sentiu o déficit econômico ocasionado pela perda de boa parte da renda que obtinha com as comunidades judaicas, cujo contingente populacional menor não oferecia uma grande quantidade de tributos como outrora. Para os cristãos-velhos, o problema estava relacionado à aceitação e integração dos neófitos na sociedade cristã, e, em longo prazo, a

⁴⁵ ORFALI LEVI, Moisés. **Los conversos españoles en la literatura rabinica: problemas jurídicos y opiniones legales durante los siglos XII-XVI.** Salamanca: Universidad Pontificia de Salamanca, 1982, p. 14.

rápida ascensão profissional de muitos conversos em funções nas quais tinham inegável conhecimento e domínio intelectual, como medicina, finanças governamentais, administração pública e no comércio, seria um fator negativo na convivência entre os dois grupos cristãos. Para os conversos, apesar da facilidade de ascensão sócio-econômica por meio de profissões e uniões matrimoniais com a nobreza cristã-velha, havia a dificuldade em seguir os preceitos da nova fé, uma vez que a grande maioria abraçou o Cristianismo sob forte pressão e não por livre arbítrio.

Por fim, desejamos apenas destacar que todos esses acontecimentos apenas prenunciavam o que estava por vir. Os cristãos puderam vislumbrar a expulsão dos judeus em 1492, e a intensificação da intolerância contra os cristãos descendentes dos conversos que tiveram sua religiosidade questionada pelo Tribunal da Inquisição e sua ascensão social limitada pelos Tratados de Pureza de Sangue.

Referências

- BAER, Yitzhak. **Historia de los judíos en la España Cristiana**. Vol. 1 e 2. Madrid: Altalena, 1981.
- BEINART, Haim. Los judíos en España. Madri: Mapfre, 1992.
- CARRETE PARRONDO, Carlos. El Judaísmo español y la Inquisición. Madrid: Mapfre, 1992.
- FLANNERY, Edward H. **A Angústia dos judeus**. História do antisemitismo. São Paulo: Ibrasa, 1968.
- FOLLADOR, K. J. A imagem dos judeus perante a sociedade cristã medieval. **Tempo de Histórias**, v. 14, 2009, pp. 146-161.
- FRANCO JR., Hilário. **A Idade Média: nascimento do Ocidente**. São Paulo: Brasiliense, 2006.
- FOLLADOR, K. J. A imagem dos judeus perante a sociedade cristã medieval. **Tempo de Histórias**, v. 14, 2009, pp. 146-161.
- ILLESCAS NÁJERA, Francisco. De la convivencia al fracaso de la conversión: algunos aspectos que promovieron el racismo antijudío en la España de la Reconquista. **Revista de humanidades**:

- Tecnológico de Monterrey, nº 14, 2003, pags. 227-256. dialnet. unirioja.es. Acesso em: 12 de janeiro de 2007.
- Las siete partidas del Alfonso X, el sabio. Disponível em: www. cervantesvirtual.com. Acesso em: 12 de janeiro de 2007.
- LE GOFF, Jacques. **A bolsa e a vida. A usura na Idade Média**. São Paulo: Brasiliense, 1998.
- LE GOFF, Jacques. La Civilización del Occidente Medieval. Barcelona: Paidós, 1999.
- LOS RIOS, Jose Amador de. Historia social, politica y religiosa de los judíos de España y Portugal. Vol. 1 e 2. Madrid: Aguilar, 1876.
- MACCOBY, Hyam. O judaísmo em julgamento. Os debates Judaico-Cristãos na Idade Média. Rio de Janeiro: Imago, 1993".
- ORFALI LEVI, Moisés. Los conversos españoles en la literatura rabinica: problemas jurídicos y opiniones legales durante los siglos XII-XVI. Salamanca: Universidad Pontificia de Salamanca, 1982.
- PÉREZ, Joseph. **Historia de uma tragedia. La expulsión de los judíos de España**. Barcelona: Crítica, 2009.
- POLIAKOV, Leon. **De Maomé aos Marranos: História do antisemitismo II**. São Paulo: Perspectiva, 1996.
- REVÁH, I. S. **Os marranos**. São Paulo: Centro de Estudos Judaicos, 1977.
- RICHARDS, Jeffrey. Sexo, desvio e danação: as minorias na Idade Média. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.
- SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luis. **Historia general de España y América**. Madri: RIALP, 1981.
- SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luis. La expulsión de los judíos de España. Madri: Mapfre, 1991.
- SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luis. La expulsión de los judíos. Um problema europeo. Barcelona: Ariel, 2012.
- VALDEÓN BARUQUE, Julio. Los conflictos sociales en el reino de Castilla en los siglos XIV y XV. Madri: Siglo XXI, 1979.
- VALDEÓN BARUQUE, Julio. Los judíos de Castilla y la Revolución Trastamara. Secretariado de Publicaciones: Universidad de Valladolid, 1968.